



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação da Ong Patinhas Carente da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Ong Patinhas Carente da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n 53.903.598/0001-95, com sede na Rua Professor Carlos Weill, nº 379, Mariental, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado no apoio a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situações de risco no Município da Lapa-Pr, garantindo o cuidado desses cães e gatos resgatados das ruas, com o fornecimento de abrigo adequado, medicações e serviços veterinários quando necessário, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Secretaria de Meio Ambiente, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.





Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe firmar Termo de Fomento com a Ong Patinhas Carentes para o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) em parcela única, os quais deverão ser utilizados no apoio a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situações de risco no Município da Lapa-Pr, garantindo o cuidado desses cães e gatos resgatados das ruas, com o fornecimento de abrigo adequado, medicações e serviços veterinários quando necessário conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

O Município atendendo as Emendas Impositivas 020/2024 do vereador Marco Antônio Bortoletto, 017/2024 do vereador Fenellon Bueno Moreira, 019/2024 Brenda Ferrari Da Silva, bem como a solicitação da Entidade para repasse de recursos financeiros, reconhecendo o relevante interesse social no serviço prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento de qualidade aos animais abandonados ou em situações de risco no Município da Lapa-Pr, é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 149/GAB/PROC

Lapa, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 37/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Ong Patinhas Carentes, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
15/04/2025 15:45:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

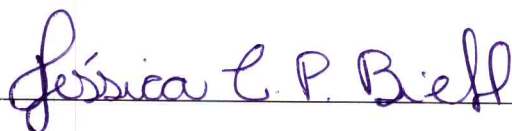
Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Cumpridas as formalidades legais, a Presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada PATINHAS CARENTES, regida pelo Estatuto Social e legislação em vigor, e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período de 2 anos.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Lapa-PR, 04/06/2023.



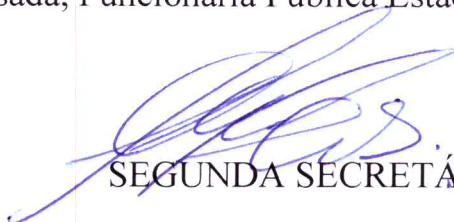
PRESIDENTE

Jéssica Carolina Padilha Biehl, CPF: 106.132.229-70, RG: 129484748, Rua Professor Carlos Weill, 379, Mariental, Lapa-PR, solteira, esteticista.



PRIMEIRA SECRETÁRIA

Adrianelle Ribas, CPF 044.855.939-08, RG 8.737.857-7, Pedro Soares Siqueira, 143 Cascata, Lapa-PR, Casada, Funcionária Pública Estadual.



SEGUNDA SECRETÁRIA

Ana Lúcia Oliva, CPF: 456.781.709.53, RG: 3459762-6, Rua Oswaldo Montenegro, 577, Vila do príncipe, Lapa-PR, casada, técnica em enfermagem.

em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 36.º - Os casos omissos dos Estatutos Sociais serão resolvidos pela Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 37.º - Os artigos constantes no estatuto Social e alterações, que não sofreram reformulações no presente Estatuto, são mantidos em suas redações originais.

Art. 38.º - A alteração estatutária entrará em vigor após sua aprovação, divulgação, publicação e registro, revogando-se todas as disposições em contrário.

LAPA-PR, 04, de junho de 2023



PRESIDENTE

Jéssica Carolina Padilha Biehl, CPF: 106.132.229-70, RG: 129484748, Rua Professor Carlos Weill, 379, Mariental, Lapa-PR, solteira, esteticista.



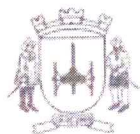
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Adrianele Ribas, CPF 044.855.939-08, RG 8.737.852-7, Pedro Soares Siqueira, 143 Cascata, Lapa-PR, Casada, Funcionária Pública Estadual.



ADVOGADO - OAB/PR 40.869

Dr. Daniel Scheliga OAB/PR 40.869, CPF: 007.887.349-54, RG: 7.336.315-2, Rua da Luz, s/n, Mariental, Lapa-PR, solteiro, Advogado.



CERTIDÃO 039/2025

CERTIFICO, em cumprimento a Resolução 028/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 061/2011, ambas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao cumprimento ao artigo 3º, inciso VI da citada Instrução Normativa, ressaltando que as condições apontadas no CT. Nº 001/11 – CAD de 15/02/2011, referentes ao RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 11/10 – CAD, ambos do TCEPR, Processo nº 39815-1/10, que apontavam situações a serem corrigidas pelo município referentes a Unidade de Controle Interno vem sendo gradativamente sanadas, dentro das possibilidades operacionais vigentes esta Unidade de Controle Interno **CERTIFICA que a ONG PATINHAS CARENTES LAPA PR, CNPJ: 53.903.598/0001-95, está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos recebidos**, com base nos documentos analisados.

Lapa, 31 de MARÇO de 2025.

A presente certidão tem validade até 30/06/2025 e seu fornecimento é gratuito, e tem por finalidade Transferências Voluntárias.

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município da Lapa - Paraná

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4135478060

Classificação:
33 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Lanchon

Tipo de Fornecimento:
Bifasico / 50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
13/02/2025

Leitura atual
17/03/2025

Nº de dias
32

Próxima Leitura
14/04/2025

Nome: LUIZ ROBERTO BIEHL

UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: R Carlos Weill - Centro

11277718

CEP: 83755-022

Cidade: Lapa - Estado: PR

CPF: ***.***.59-20

CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO



NOTA FISCAL No. 155896526 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0304 3688 9800 0106 6600 3155 8965 2610 2292 2521

Protocolo de Autorização: 1412500013366550 - 16/03/2025 às 09:58:00-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	05/04/2025	R\$41,16

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unif. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	50	0,379000	18,95	0,85	3,60	0,290190	ICMS	41,16	19%	7,82
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	50	0,444200	22,21	1,00	4,22	0,339820	COFINS	33,32	4,5475%	1,52
								PIS	33,32	0,8884%	0,33
TOTAL				41,16	1,85	7,82					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR25	50
FEV25	50
JAN25	50
DEZ24	50
NOV24	50
OUT24	50
SET24	50
AGO24	50
JUL24	50
JUN24	50
MAI24	50
ABR24	50
MAR24	50

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0043377913	CONSUMO kWh	TP	346	392	1	46

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 16/03/2025

D037.D269.7663.29B5.937D.64B1.D2DB.FBA4

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeito ao corte a partir de 11/04/2025. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 02/2025
Valor (R\$) 43,87
Vencimento 05/03/2025

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Itaú	ITAU UNIBANCO S A	341-7	34191.09230 49291.392931 85721.670009 6 10420000004116
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	Data do documento: 19/03/2025	Carteira: 109	Espécie: R\$
NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06			DATA VENCIMENTO 05/04/2025
Nosso Número 109/23492913-9	Nº Documento FAT-01-20258802292262.3	UNIDADE CONSUMIDORA 11277718	Agência / Código Beneficiário 2938/57216-7
Pagador: LUIZ ROBERTO BIEHL Endereço: R CARLOS WEILL, - - CENTRO LAPA - PR - CEP 83755-022	CPF/CNPJ: ***.***.59-20		VALOR DO DOCUMENTO R\$41,16
Sacador / Avalista: LUIZ ROBERTO BIEHL	CPF/CNPJ: ***.***.59-20		VALOR COBRADO R\$41,16

34191.09230 49291.392931 85721.670009 6 10420000004116

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX





ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a ONG Patinhas Carentes Lapa PR, com sede na rua Carlos Weill, 379, na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 53.903.598/0001-95, está em pleno e regular funcionamento, desde 04 de junho de 2023 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 04 de junho de 2023 a 04 de junho de 2025, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Nome completo: Jéssica Carolina Padilha Biehl
RG nº 12.948.474-8 Orgão Expedidor: IIPR CPF nº106.132.229-70
Endereço residencial Carlos Weill, 379, Mariental, Lapa-PR
Telefone:(41) 987455068 Email: jessica_biehl@outlook.com

VICE PRESIDENTE:

Nome completo: Luiz Roberto Biehl
RG nº4.933.195-9 Orgão Expedidor: IIPR CPF nº 779.507.559 -20
Endereço residencial Carlos Weill, 379, Mariental, Lapa-PR
Telefone:(41) 988296268 Email: lalao@gmail.com

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Adrianele Ribas, CPF 044.855.939-08, RG 8.737.857-7, Pedro Soares Siqueira, 143 Cascata, Lapa-PR, Casada, Funcionária Pública.

SEGUNDA SECRETÁRIA: Ana Lúcia Oliva, CPF: 456.781.709.53, RG: 3459762-6, Rua Oswaldo Montenegro, 577, Vila do príncipe, Lapa-PR, casada, técnica em enfermagem.

PRIMEIRO TESOUREIRO:

Nome completo: Rodolfo Ganzert Dos Santos
RG nº 13.367.476-4 Orgão Expedidor:IIPR CPF nº 098.793.139-33
Endereço residencial Hipólito Alves De Araujo, 735, Lapa-PR
Telefone: (41) 997721341Email: rodolfo.ganze@gmail.com

SEGUNDO TESOUREIRO: Marinez Frank Ganzert dos Santos, CPF 871.854.239-53, RG 5.721.814-1, Rua Hipólito Alves de Araújo,735 – Centro, casada, Professora.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - MEMBROS TITULARES:

Célia Maria Oliva, CPF 359.781.639-87, RG 167.937.-0, Rua Amintas de Barros 200, Fotógrafa, Solteira.
Ruth Mara Lechinski, CPF 755.723.389-15, RG 5.014.872-4, Rua Cônego João Evangelista Braga 363 VILA Barcelona, solteira, Aposentada.
Cirene Gogola Laskaski, CPF 023. 479.989-78, Rua Carmem Miranda, 50, Vila São José Lacerda, Lapa- PR, casada, aposentada.



MEMBROS SUPLENTE:

Mayara Horning Bueno, CPF 060.431.859-62, RG 14.617.949-5, Rua Cecilia Horning Teider-S/N Mariental, solteira, Auxiliar Administrativo.

Marcela Moreira Albuquerque, CPF 120.892.649-77, RG 13.751.017-0, Travessa caixa de água – Feixo, Solteira, Pesquisadora de Mestrado.

Vinícius Bueno Bzuneck, CPF 010.253.569-85, RG 10.312.159-0, Rua Pedro Schraier 525, Mariental, Solteiro, Empresário.

Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

Declaramos que a entidade ONG Patinhas Carentes Lapa PR inscrita no CNPJ nº53.903.598/0001-95 com sede na Rua Carlos Weill, Município de Lapa-PR, possui a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a responsabilidade do contador João Hamilton Gritten da Luz Junior, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob nº 012115/0, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, repassados e fiscalizados pelo Município da Lapa-PR.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade

João Hamilton Gritten da Luz Junior
CRC/PR nº012115/0



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os devidos fins, que a Entidade ONG Patinhas Carentes Lapa PR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.903.598/0001-95, possui capacidade técnica, física e operacional capaz de firmar Parceria com o Município da Lapa-PR, para transferência de recursos financeiros a fim de executar o que foi proposto no Projeto ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR, cumprindo as metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado, através dos recursos humanos e espaço físico disponibilizado.

Sendo verdade, firmo a presente.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os devidos fins, que a Entidade ONG Patinhas Carentes Lapa PR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.903.598/0001-95, possui capacidade técnica, física e operacional capaz de firmar Parceria com o Município da Lapa-PR, para transferência de recursos financeiros a fim de executar o que foi proposto no Projeto ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR, cumprindo as metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado, através dos recursos humanos e espaço físico disponibilizado.

Sendo verdade, firmo a presente.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES

Eu, Jéssica Carolina Padilha Biehl – CPF nº 106.132.229-70, Presidente da ONG Patinhas Carentes Lapa PR CNPJ: 53.903.598/0001-95, sediado à rua Carlos Weill, nº 379- Bairro Mariental- Lapa –PR, declaro:

A. Que a Entidade esta regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

B. Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em respectivos órgãos;

C. Que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017, que esta entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.

D. Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a, b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

E. Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso V do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

F. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

G. Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previsto nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

**NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO Nº 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº
22.763 DE 13 DE JULHO DE 2017**

Eu, Jéssica Carolina Padilha Blehl – CPF nº106.132.229-70, Presidente da ONG Patinhas Carentes Lapa PR CNPJ:53903598000195, sediado à rua Carlos Weill, nº379-Bairro Mariental- Lapa –PR, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017, declaro que:

1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" desta declaração;

2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade

Ao Prezado Senhor André Rezende Cherubini.
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio ambiente

ANEXO VII

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

Objetivos voltados a Promoção de atividade e finalidades de relevância Publica e Social Conforme Previsto no Estatuto:

A ONG (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL) PATINHAS CARENTES é entidade civil que objetiva a beneficência, a assistência e a filantropia, e para tanto tem por finalidade preponderantemente a promoção gratuita das seguintes finalidades:

I - Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados no Município da Lapa-PR.

II – Envidar esforços a fim de dar um lar, proteção e assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;

III - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

IV - Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

V - Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno.

VI - Organizar debates, feiras, seminários e eventos;

VII - Promover serviços voluntários;

DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS:

01. “Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais”.

(SIM) Consta no Art. 2º, inciso I. _____

() Não Consta

02. “Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma”.

(SIM) Consta no Art. 2º, §1º.

() Não Consta

03. “Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos”.



(SIM) Consta no Art.2º, §1º.

() Não Consta

04. “Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres”.

(SIM) Consta no Art. 28º.

() Não Consta

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..



Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade ONG Patinhas Carentes Lapa PR, inscrita no CNPJ nº 53903598000195, com sede a Rua Carlos weill, Município de Lapa/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e administração Pública Municipal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade



Ofício nº 042/2025/SAMA

Lapa, 26 de março de 2025.

De: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente – Departamento Controle e Bem-Estar Animal

Para: ONG Patinhas Carente

Em análise do processo digital 5054/2025, referente ao plano de trabalho e plano de aplicação de recursos foi verificado que o processo não se encontra de acordo com a lista de documentos exigidos pela lei federal nº13.019/2024. Diante disso solicito que seja corrigido a documentação conforme solicitado abaixo;

- 1-No documento apresentado não consta o número do ofício. Favor atualizar o ofício com número e documento original.
- 2-Entregar plano de trabalho e plano de aplicação, documentos originais.
- 3-Certificar que os integrantes da ONG não possuem vínculo com a prefeitura municipal da Lapa – Pr.
- 12-Prova de regularidade fiscal com o município da Lapa – Pr / certidão liberatória do concedente (retirar com o controle interno da prefeitura).
- 14-Documento Incompleto, faltando timbre oficial e documentação original.
- 15-Cópia de documento que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo do mês anterior ao da celebração da parceria ou contrato de locação.
- 16-Declaração original, e timbre oficial.
- 17-Declaração original, e timbre oficial.
- 18-Documentação incompleta.
- 19-Declaração original, e timbre oficial.
- 20-Declaração original.
- 21-Declaração original, e timbre oficial.
- 22-Incluir a declaração de utilidade pública. (Conforme previsto na resolução 46/2014-PR)
- 23-Declaração original, e timbre oficial.

Atenciosamente



Assinado digitalmente por:
**BIANCA GABRIELLY NASSER
PIOVEZAN**

27/03/2025 09:54:58

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil

Bianca Gabrielly Nasser Piovezan
Diretora do Departamento de Controle e Bem-Estar Animal.



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Da Organização/ Entidade:

Do Projeto a ser Executado:

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR			CNPJ 53.903.598/0001-95
ENDEREÇO COMPLETO Rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR.			(DDD) TELEFONE 41 99845-0212
CIDADE LAPA	UF PR	CEP CEP 83750-000	E-MAIL jessica_biehl@outlook.com_
CONTA CORRENTE 41261-9	BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE Jéssica Carolina Padilha Biehl			CPF 106.132.229-70
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 129484748 SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO COMPLETO Rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000, MARIENTAL, LAPA-PR.			CEP CEP 83750-000,
E-MAIL jessica_biehl@outlook.com_			(DDD) TELEFONE
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Jéssica Carolina Padilha Biehl			CPF 106.132.229-70
ENDEREÇO COMPLETO Rua Professor Carlos Weill, 379, CEP 83750-000			(DDD) TELEFONE 41 98745-5068
NOME DO PROJETO SAÚDE ANIMAL			
ABRANGÊNCIA: (x) URBANO (x) RURAL			
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 139.000,00			
ENDEREÇO COMPLETO Rua Professor Carlos Weill, 379,			CEP 83750-000
(DDD) TELEFONE 41 99845-0212		E-MAIL jessica_biehl@outlook.com_	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO Luiz Roberto Biehl		GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL: 2º Grau incompleto	



(DDD) TELEFONE 41 98829-6228	E-MAIL lalao@gmail.com
------------------------------	---------------------------

VIGÊNCIA DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

6 (seis) meses a contar da data de publicação do Termo.

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- () Assistência ao Portador de Deficiência.
- () Assistência a criança e ao adolescente.
- () Assistência ao idoso.
- () Assistência comunitária.
- () Atenção básica.
- (X) Defesa Sanitária animal.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situação de risco no Município da Lapa-PR, garantindo o cuidado desses cães e gatos resgatados das ruas, com o fornecimento de abrigo adequado, medicação e serviços veterinários quando necessários.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Município de Lapa tem uma grande quantidade de cães e gatos abandonados ou se reproduzindo sem um tutor responsável, isso acarreta cada vez mais o agravamento do problema, sendo que a medida que o tempo passa, mais animais abandonados aparecem, e na maioria dos casos não são castrados e com ferimentos (fraturas, sarna e com bicheiras severas). Sendo assim, justifica-se este projeto que visa o recolhimento desses animais, para serem castrados e curados de seus ferimentos, com a posterior doação de tais animais mediante termo de responsabilidade do novo tutor.

PÚBLICO ALVO

Animais abandonados do Município da Lapa-PR, cães e gatos.

OBJETIVO GERAL

Garantir abrigo e salvamento para cães e gatos abandonados, com atendimento veterinário gratuito, incluindo castrações, cirurgias e todo medicamento necessário.

SMDS

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situação de risco no Município da Lapa-PR.
- Envidar esforços a fim de dar um lar, proteção e assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
- Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Acolher no mínimo 20 animais mensalmente.	DIÁRIO	Retirar das ruas cães e gatos abandonados, e aqueles que sofrem maus-tratos, garantindo um abrigo adequado até a doação para uma família que se responsabilize pelos cuidados do animal.
Meta 2	Periodicidade	Resultado Esperado
Realizar atendimentos veterinários gratuitos	DIÁRIO	Atendimentos para animais atropelados, doentes e feridos em via pública; maus-tratos a animais em situação de abandono.
Meta 3	Periodicidade	Resultado Esperado
Realizar castrações e cirurgias.	DIÁRIO	Controle populacional, e salvamento de animais resgatados em situação de morte.
Meta 4	Periodicidade	Resultado Esperado
Promover a realização das doações dos animais acolhidos.	DIÁRIO	Realocação responsável dos animais
Meta 5	Periodicidade	Resultado Esperado
Aquisição e fornecimento de medicação.	DIÁRIO	Garantir a medicação necessária para os animais necessitados.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situação de risco no Município da Lapa-PR.	1.1 Abrigar animais abandonados	Proteção e bem-estar dos animais, além da garantia de abrigo em local apropriado para os animais.
	1.2 Garantir alimentação ao animais abrigados.	Garantia de saúde de cada animal abrigado
2. Envidar esforços a fim de dar um lar, proteção e assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;	2.2 Retirada de animais abandonados das ruas e/ou em situações de maus-tratos.	Garantia de um local apropriado abrigo dos animais.
3. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;	Realização de feiras para encontrar novo tutor ao animal.	Encontrar tutores responsáveis.
	Acompanhamento no período de 06 meses e para posteriormente realizar a castração.	Garantir segurança e bem-estar dos animais.
4. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);	Realizar procedimentos de castração	Evitar que os animais abandonados se reproduzam nas ruas.
	Realização de cirurgias para fraturas, tumores e/ou bicheiras.	Garantia de vida do animal.

Amos 

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Acolher no mínimo 20 animais mensalmente.	ATAS E FOTOS	MENSAL
02	Realizar atendimentos veterinários gratuitos	ATAS, FOTOS, NOTAS FISCAIS	MENSAL
03	Realizar castrações e cirurgias.	ATAS, FOTOS, NOTAS FISCAIS	MENSAL
04	Promover a realização das doações dos animais acolhidos.	ATAS E FOTOS	MENSAL
05	Aquisição e fornecimento de medicação	FOTOS E NOTAS FISCAIS.	MENSAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situação de risco no Município da Lapa-PR.	1.1 Abrigar animais abandonados	x	X	X	X	X	X
	1.2 Garantir alimentação ao animais abrigados.	X	X	X	X	X	X
2. Envidar esforços a fim de dar um lar, proteção e assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;	2.1 Retirada de animais abandonados das ruas e/ou em situações de maus-tratos.	X	X	X	X	X	X
3. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;	3.1 Realização de feiras para encontrar novo tutor ao animal.	X	X	X	X	X	X
	3.2 Acompanhamento no período de 06 meses e posteriormente para realizar a castração.	X	X	X	X	X	X

Imas 



4. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços veterinários especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);	Realizar procedimentos de castração	X	X	X	X	X	X
	Realização de cirurgias para fraturas, tumores e/ou bicheiras.	X	X	X	X	X	X

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2025.

Jéssica C.P. Biehl

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Presidente

Luiz Roberto Biehl

Luiz Roberto Biehl
Responsável Técnico do Projeto

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
 (X) Atividades, serviços ou manutenção.
 () Obras (construções, ampliações e reformas).
 () Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
X	ATENDIMENTOS	160 mês
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
	PESSOAS	
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

PLANILHA GERAL:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS VETERINÁRIOS	129.000,00
MEDICAMENTOS	10.000,00
VALOR TOTAL:	139.000,00

PLANILHA DETALHADA:

MATERIAL DE CONSUMO:	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
MEDICAMENTOS (toda medicação necessária de acordo com o atendimento do animal)	10.000,00
VALOR TOTAL:	10.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA):	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO VETERINÁRIO, CASTRAÇÃO E CIRURGIAS DIVERSAS.	129.000,00
VALOR TOTAL:	129.000,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
PARCELA ÚNICA	R\$ 139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 139.000,00
TOTAL:			R\$ 139.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Presidente

Lapa-PR, 25 de fevereiro de 2025.

João Hamilton Gritten da Luz Junior
- CRC/PR, sob n 012115/0

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de
Contabilidade

Sumaira Maria Dawagi dos Santos
Contadora

CRC PR 040238/O-9

Assinatura sob carimbo/contador

André Rezende Cherubini
**Secretário Municipal de
Agropecuária e Meio ambiente**

APROVADO

Lapa, ____ de ____ de 2025.



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, Jéssica Carolina Padilha Biehl, portador do CPF nº10613222970, presidente da ONG Patinhas Carentes Lapa PR, com CNPJ nº53903598000195, declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as regras dispostas quanto a Prestação de Contas de recursos financeiros recebidos pela Administração Publica, assumindo assim todas as responsabilidades por eventuais divergências. Estou ciente que as despesas deverão observar os valores e descrição conforme Plano de Aplicação do Projeto ONG PATINHAS CARENTES LAPA-PR, bem como o cumprimento do objeto do Plano de Trabalho.

Outrossim, declaro que estou ciente que respondo pela correta utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como pela sua prestação de contas, da seguinte forma:

a) Ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

b) Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Lapa-PR, 19 de FEVEREIRO de 2025..

Jéssica Carolina Padilha Biehl
Representante Legal da Entidade